



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## DECRETO EXECUTIVO N.º 020/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, SITUADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COMO NESTE SE ESPECIFICA.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A

Art. 1.º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes urbanos n.º 54 (cinquenta e quatro) medindo 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados), 55 (cinquenta e cinco) medindo 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados), 56 (cinquenta e seis) medindo 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados), 57 (cinquenta e sete) medindo 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados), 58 (cinquenta e oito) medindo 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e 59 (cinquenta e nove) medindo 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados) todos da **Quadra C**, devidamente matriculados sob o n.º 24768, 24769, 24770, 24771, 24772 e 24773 no CRI da Comarca de Cássia-MG e de propriedade de **DIGIMARKETING PASSOS LTDA.**, localizados na Rua São João Batista do Glória no Loteamento Residencial Dr. Adauto Leite, na Sede do Município, com área total remembrada de 1500,00 m<sup>2</sup> (**hum mil e quinhentos metros quadrados**).

Art. 2.º - O terreno remembrado e agora denominado **Lote 54A**, da **Quadra C**, situado na Cidade de Delfinópolis/MG, com área de 1500,00 m<sup>2</sup> (**hum mil e quinhentos metros quadrados**), no “**Loteamento Residencial Dr. Adauto Leite**”, medindo **60,00 metros de frente**, confrontando com a Rua São João Batista do Glória; **25 metros pelo lado direito**, confrontando com o lote 26 por 10 metros, com o lote 27 por 10 metros e com o lote 28 por 5 metros; **25 metros pelo lado esquerdo**, confrontando com lote 53 e **60 metros pelos fundos** confrontando com o lote 31 por 10 metros, com o lote 32 por 10 metros, com o lote 33 por 10 metros, com o lote 34 por 10 metros, com o lote 35 por 10 metros e com o lote 36 por 10 metros. Lado direito do lote é o lado direito de quem está dentro do lote, olhando de frente para a Rua. Lado esquerdo do lote é o lado esquerdo de quem está dentro do lote, olhando de frente para a Rua.”

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de Março de 2019.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
Prefeita de Delfinópolis

Cinthia de Oliveira Barbosa  
Procuradora Geral  
OAB/MG 124.910